



FAQ – PROVAS ModA

Respostas a perguntas frequentes

Visando o esclarecimento de potenciais dúvidas sobre o âmbito do pré-aviso de greve emitido pela FENPROF, relativo à aplicação das Provas ModA e a todo o trabalho com elas relacionado, a FENPROF vem divulgar o seguinte conjunto de FAQ (Perguntas Frequentes).

P. Quem pode aderir à greve?

R. Podem aderir todos os docentes que sejam **aplicadores**, **avaliadores** ou que estejam a realizar **qualquer trabalho relacionado com as Provas ModA**.

Esta greve específica abrange o trabalho relacionado com a realização destas provas, que passou a constar, a partir de dia 19 de maio, dos pré-avisos diários emitidos pela FENPROF que visam o combate a abusos, sobrecargas e ilegalidades nos horários e na organização do trabalho dos docentes.

P. A minha escola convocou-me para ser aplicador(a) da prova durante o meu horário letivo. Posso fazer greve?

R. Sim, pode, mas apenas no período correspondente à aplicação da prova.

Exemplo: Se a sua aula tem 90 minutos, mas a aplicação da prova dura apenas 45 minutos, a greve abrange apenas esse período de 45 minutos.

P. A minha escola convocou-me para a vigilância de Provas ModA num dia sem componente letiva. Posso fazer greve?

R. Sim, pode fazer greve a todas as atividades relacionadas com as provas, nomeadamente reuniões de preparação, aplicação e correção das provas, independentemente do dia e da hora em que se realizem.

P. Foi-me atribuída a vigilância de uma Prova ModA num período em que tinha marcada uma atividade não letiva no meu horário. Posso fazer greve?

R. Sim, pode, independentemente da natureza da atividade que consta do seu horário de trabalho.

P. A adesão a esta greve implica cortes no vencimento?

R. Depende se as atividades relacionadas com as Provas ModA coincidem ou não com o seu horário semanal.

A FENPROF entende que:

1. Caso o serviço relacionado com as Provas ModA coincida com o seu horário de trabalho semanal, a adesão à greve implica o desconto no vencimento do valor relativo ao período da greve;
2. Caso o serviço relacionado com as Provas ModA não coincida com o seu horário de trabalho semanal e não haja dispensa compensatória de outras atividades nele previstas, a adesão à greve não pode implicar desconto no seu vencimento, uma vez que esse serviço, se cumprido, seria extraordinário.

P. O que devo fazer caso o meu agrupamento me desconte indevidamente o período de greve no vencimento?

R. Deve reclamar nos serviços administrativos do seu agrupamento e dar conhecimento da situação ao seu sindicato.

P. Posso fazer greve em apenas alguns dos dias mencionados no pré-aviso de greve?

R. Sim. Como os pré-avisos emitidos pela FENPROF são diários, pode escolher os dias em que pretende aderir à greve. No entanto, tenha em atenção a resposta à pergunta que se segue.

P. Posso interromper a greve e retomá-la conforme a minha conveniência?

R. Depende.

1. Se as atividades relativas às Provas ModA forem em dias diferentes, pode.
2. Se houver várias atividades relativas às Provas ModA no mesmo dia, pode, desde que, depois de interromper a greve não a retome, no mesmo dia.

Exemplo: Se foi convocado para três vigilâncias no mesmo dia pode:

- a) fazer greve a todas;
- b) não fazer greve a nenhuma;
- c) fazer greve apenas a uma delas, qualquer que ela seja;

d) fazer greve às duas primeiras ou às duas últimas.

Mas não pode fazer greve à primeira, vigiar a segunda e fazer greve à última.

P. Os pré-avisos de greve abrangem os dias 19 de maio a 6 de junho, mas a correção das provas ocorrerá nas semanas seguintes. Como posso fazer greve nessa fase?

R. Serão posteriormente emitidos novos pré-avisos de greve para esse efeito.

O Secretariado Nacional da FENPROF